

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2000.  
(Do Sr. Aldir Cabral e Outros)**

**“Altera a redação do Inciso  
XVI do Art. 5º da Constituição  
Federal”.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Artigo Único – O Inciso XVI do Art. 5º  
da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 5º - .....**

**XVI** – todos podem reunir-se pacificamente, sem portarem armas convencionais ou outros quaisquer objetos ou instrumentos cortantes ou perfuro contundentes, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta que ora submeto à apreciação desta Casa tem como objetivo evitar que, em manifestações públicas, a presença de objetos cortantes ou perfuro contundentes tornem-se instrumentos de violência. Não se trata de perfeccionismo para o texto constitucional, mas, sim, de medida que previne situações já anteriormente verificadas quando, instrumentos de trabalho e outros, serviram e têm servido como arma de coerção, de defesa e de ataque, em conflitos que, em todos os quadrantes do país, têm envolvido e podem ainda envolver manifestantes e policiais, militares e civis.

Sabemos da importância simbólica de muitos dos instrumentos de trabalho que, se utilizados em situações de comoção ou de conflito, podem agravar os ânimos que, sem a presença de tais instrumentos, podem ser melhor controlados por seus organizadores ou pelas autoridades presentes aos eventos.

É verdade que o Estado tem retardado o encaminhamento de soluções práticas para problemas e conflitos sociais que de há muito poderiam estar solucionados. Servem de referencial a reforma agrária, de interesse dos trabalhadores sem terra, o desemprego, tanto no campo como nas cidades e a demarcação de terras indígenas. Um e outro destes fenômenos sociais têm motivado a reunião de grandes concentrações humanas, em marchas e em comícios. Não raro, em tais reuniões, presentes civilizados e/ou aborígenes, são vistas pessoas portando objetos cortantes ou perfuro contundentes, tais como pedaços de paus, de ferros, de pedras, burdunas, flechas ou ferramentas de trabalho, tais como facões, foices, enxadas, etc.

Não se queira coibir a realização de quaisquer manifestações públicas. O que se pretende é evitar o incitamento à violência, que decorre da presença, em mãos exaltadas, de objetos que servem de arma tanto de defesa como de agressão. E, como a toda ação

corresponde uma reação igual, em sentido contrário, a resposta policial, nem sempre coerente e não raro acima dos limites da razoabilidade, tem sido justificada ante a iminência da agressão dos manifestantes contra a mão armada do Estado. Disto resultam vítimas, de todo lamentável.

Assim, a presente proposta pretende evitar conflitos e confrontamentos, melhorando o ambiente democrático da relação dos manifestantes para com a autoridades, sem prejuízo das reivindicações que, no geral, são justas e decorrem do descaso ou da omissão do próprio Estado.

É a justificação.

Sala das Sessões, em de de 2.000.

**ALDIR CABRAL**  
**Deputado Federal**  
**PFL/RJ**